



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2019

Aditivo de realinhamento, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IPAMERI e de outro lado POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede administrativa na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representada pela sua Prefeita **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, agente política, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 842.733.641-15 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.848.546/0001-95, situada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, nº 42, Centro, CEP 75.780-000, por sua procuradora, Evelyn Rocha de Almeida Paim, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 051.350.821-07 e RG nº 4935433 DGPC-GO, residente e domiciliada à Rua Intendente José Vaz nº 40, Centro de Ipameri-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento e com base no **Processo Administrativo nº 20180091081, Edital de Pregão Presencial nº 004/2019**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 275/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

Considerando que o certame foi realizado em 31/01/2019 e o contrato de fornecimento de combustíveis celebrado em 31 de janeiro do corrente ano;

Considerando que a cláusula nona do contrato reza condição expressa para realinhamento dos preços, seja para majoração, seja para redução;

Considerando que o Governo Federal após a apresentação das propostas já autorizou reajustes dos valores dos combustíveis, devidamente comprovado pelo fornecedor com as notas fiscais de aquisição que integram o presente termo aditivo, em que houve majoração de valor de 6,76% no óleo diesel, de 7,24% no diesel S10, de 6,92% no etanol e de 5,92% na gasolina comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Considerando ratificação do Gestor, quanto ao realinhamento e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93;

Considerando que foram acostadas nos autos deste processo, planilha de gastos de combustíveis e notas fiscais, nos termos da IN 010/2015 TCM-GO.

Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso a majoração de valores, restando a administração a opção de rescindir o contrato existente e promover novo certame licitatório, ou realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preços dos combustíveis. O acréscimo de valor constante desta Cláusula corresponde aos preços aferidos nas notas fiscais de compra do fornecedor.

| ITEM | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Quantidade licitada | VALOR UNIT. (atual) | Saldo a Entregar realinhado | VALOR UNIT. (realinhado) | Valor Total (realinhado) |
|------|-------|---|---------------------|---------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1 | Litro | Diesel | 95.040 | R\$ 3,55 | 87.813,561 | R\$ 3,79 | R\$ 332.813,40 |
| 2 | Litro | Diesel tipo S 10 (teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg) | 132.948 | R\$ 3,59 | 125.504,124 | R\$ 3,85 | R\$ 483.190,88 |
| 3 | Litro | Etanol | 17.964 | R\$ 2,89 | 10.293,669 | R\$ 3,09 | R\$ 31.807,44 |
| 4 | Litro | Gasolina Comum | 47.580 | R\$ 4,39 | 38.283,690 | R\$ 4,65 | R\$ 178.019,16 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Com o acréscimo de valor decorrentes deste termo aditivo de **R\$ 65.718,82 (sessenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**, o preço global do contrato passará de **R\$ 1.076.347,28** (hum milhão, setenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos para **R\$ 1.142.066,10** (hum milhão, cento e quarenta e dois reais, sessenta e seis reais e dez centavos). O saldo do presente termo aditivo é de **R\$ 1.025.830,87** (hum milhão vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal em exercício, que é o gestor municipal, e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

IPAMERI/GO, em 18 (dezoito) dias do mês de março de 2.019.

MUNICIPIO DE IPAMERI
DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal
Contratante

POSTO SANTA MARIA COM DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM
Contratado



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº